



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO CESAR CORTEZ
Presidente da Câmara Municipal de
LIMEIRA DO OESTE-MG
REF. INDICAÇÃO Nº CM 053/2017

O Vereador que esta subscreve, ouvida a Casa, apresenta a Vossa Excelência, a presente indicação no sentido de solicitar ao Senhor Prefeito Municipal que crie o Projeto de lei "Acessa Limeira do Oeste".

"JUSTIFICATIVA"

O referido Projeto visa a inclusão digital da população de Limeira do Oeste e possibilita também o desenvolvimento social, cultural, intelectual e econômico dos cidadãos.

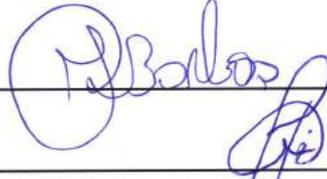
Facilita ainda o acesso do estudante à internet melhorando as condições de pesquisas educacionais.

Sabedores que somos que nem todo jovem tem condições de arcar com o custo da internet, entendemos que o Município tem a responsabilidade de ajudar nessa questão.

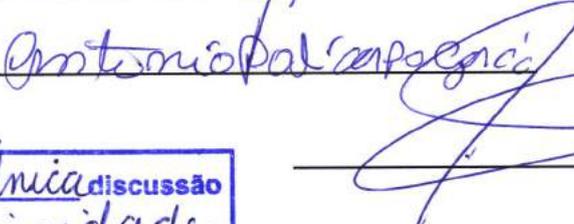
Anexo encaminho o ante projeto do Programa "Acessa Limeira do Oeste".

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2017.


WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Vereador-autor









Aprovado em Única discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões em 11/09/17
O Presidente 

À Secretaria para oficial e arquivar.

Sala das Sessões, 11, 09, 17


Presidente da Câmara



ANTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , DE ** DE ***** DE 2017.

Cria o Programa “Acessa Limeira do Oeste”.

Fica o Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Pedro Socorro do Nascimento, Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município o Programa “Acessa Limeira do Oeste”, que visa a inclusão digital para a população através da Internet.

Art. 2º – O Programa “Acessa Limeira do Oeste” tem como objetivos:

- a) contribuir para o desenvolvimento social, cultural, intelectual e econômico dos cidadãos;
- b) divulgação e facilitação do uso de serviços de acesso à rede mundial de computadores para fins de inclusão digital;
- c) facilitar o acesso do estudante à internet para fins de pesquisas educacionais.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à comunidade o acesso à rede mundial de computadores através de *login* e senha.

§ 1º – A cessão do acesso ao provedor a que se refere o “caput” deste artigo será fornecido pela prefeitura, mediante requerimento do interessado, no qual deverá constar:

- a) nome, CPF, RG e endereço;
- b) Termo de responsabilidade pelo uso do acesso ao provedor do Município;
- c) Declaração concordando com a suspensão do acesso ao provedor do Município, no caso de infringir as normas legais do Programa “Acessa Limeira do Oeste”;
- e) Comprovante de residência;

§ 2º – Caberá ao munícipe beneficiado a aquisição dos equipamentos necessários para o acesso à rede mundial de computadores, ficando sob sua responsabilidade a manutenção destes, bem como outras despesas necessárias ao seu pleno funcionamento.

§ 3º – A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste poderá restringir, independente de notificação, o acesso ao beneficiado do Programa “Acessa Limeira do Oeste” de páginas da internet consideradas ilícitas ou consideradas prejudiciais ao bom funcionamento do programa.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste – MG, em *** de ***** de 2017.

Autor do Projeto